

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____/2020

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 20/2020, institui a obrigatoriedade da liberação da catraca ou roleta de acesso para as crianças de até 6 (seis) anos de idade incompletos usuárias do transporte público gratuito no município do Recife; **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2020, de autoria do Vereador Ivan Moraes, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rinaldo Júnior.

O Projeto de Lei institui a obrigatoriedade da liberação da catraca ou roleta de acesso para as crianças de até 6 (seis) anos de idade incompletos usuárias do transporte público gratuito no município do Recife.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas nem substitutivos.

ANÁLISE

O Projeto de Lei apresentado permite o transporte, sem pagamento, de criança de até seis anos incompletos por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores (inciso IV do art. 10). A gratuidade para crianças de até 6 anos é, portanto, uma garantia legal. Entretanto, a maneira como há essa efetivação da gratuidade fere a segurança e a dignidade da criança, que para ter acesso gratuito ao transporte coletivo necessita passar por baixo ou por cima

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

da catraca. Citando inclusive o Decreto Estadual nº 40.559, de 31 de março de 2014, que regulamenta o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros do estado de Pernambuco.

Esta nossa Proposta Legislativa também é baseada em Projeto de Lei apresentado pelas Vereadoras do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Bella Gonçalves e Cida Falabellada, da Gabinetona, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, e que se encontra tramitando naquela Casa Legislativa. Em Palmas, obrigatoriedade análoga foi instituída pela Lei Municipal nº 2.356, de 30 de outubro de 2017, passando a ser obrigatória a emissão de cartão de Passe Livre para crianças menores de 7 (sete) anos de idade

Diante do exposto, nada havendo a opor no aspecto financeiro, estando dê acordo com a lei orgânica do Município. Somos pelo seguinte voto.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Vereador **Ivan Moraes**.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Vereador **Ivan Moraes**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 5 maio de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL

Presidente

RINALDO JÚNIOR

Vice-Presidente/Relator

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO

Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO

Membro Efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AERTO LUNA

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente

RICARDO CRUZ

Membro Suplente